



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 269, DE 17/03/2008

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 214, QUE REGULAMENTA O PAGAMENTO DE DIÁRIAS, INSERINDO A POSSIBILIDADE DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM ESTACIONAMENTO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente da Câmara, nos termos do art. 41, inciso IV, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

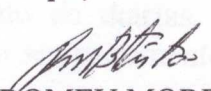
Art. 1º A Resolução nº 214, de 01/06/2001, que Regulamenta o Pagamento de Diárias Pela Câmara Municipal de Rio Pomba, passa a vigorar com a seguinte redação nos Arts. 5º (quinto) e 6º (sexto):

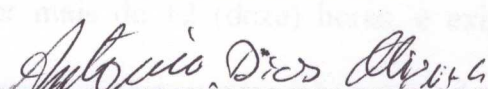
“Art. 5º É vedado o pagamento de diária cumulativamente com qualquer outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e pousada, exceto a compra de passagem para o deslocamento da sede da Câmara à cidade dos trabalhos e retorno, a locomoção urbana na mesma localidade ou o pagamento de estacionamento quando a viagem se der no veículo da Câmara.

Art. 6º A prestação de contas para efeito de ressarcimento dos valores das passagens, deslocamento urbano e estacionamento, deverá ser apresentada à Presidência da Câmara no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o retorno.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, Plenário Presidente Tancredo de Almeida Neves, em 17 de março de 2008;
241º da Fundação e 176º da Emancipação.


VEREADOR ROMEU MOREIRA BATISTA
Presidente da Câmara


VEREADOR ANTÔNIO DIAS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente


VEREADOR REYNALDO MARQUES DE ASCENÇÃO
Secretário

PUBLICAÇÃO

Publicado por afixação no Quadro Público

Câmara Municipal.

em 17/03/2008
Ramon Machado de Oliveira
COORDENADOR DO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL - RIO POMBA